



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6344 DE 05 DE ABRIL DE 1994.

Aprova a alteração do Detalhamento da Programação das Unidades Orçamentárias para 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Detalhamento da Programação das Unidades Orçamentárias, relativo ao Orçamento-Programa Anual aprovada pela Lei nº 542, de 28 de dezembro de 1993, e estabelecido pelo Decreto nº 6260 de 14 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1994.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Publicado no Diário Oficial
nº 2999 do dia 14/04/94

Publicado no Diário Oficial
nº 3003 do dia 20/04/94

Replicado em
Inteiro - não

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3003 DE 20 DE ABRIL DE 1994

Art. 1º - Aprova a alteração da Lei nº 1.000, de 1994, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF) no Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 41 da Constituição Federal de 1988, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Esta alteração a alteração da Lei nº 1.000, de 1994, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF) no Estado de Rondônia, relativa ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF) no Estado de Rondônia, de acordo com o disposto no inciso V do artigo 41 da Constituição Federal de 1988, a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

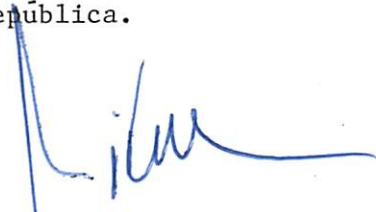





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

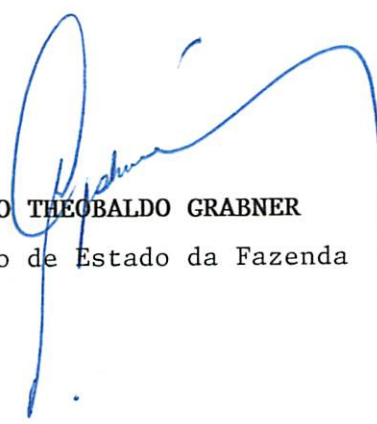
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de
abril de 1994, 106º da República.



OSWALDO PIANA FILHO
Governador



WILLIAM JOSÉ CURTI
Secretário de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral



WALDIRO THEOBALDO GRABNER
Secretário de Estado da Fazenda

